



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.984, de 14 de junho de 2022.....	2
Lei nº 3.985, de 14 de junho de 2022.....	3
Lei nº 3.986, de 14 de junho de 2022.....	4
Decretos.....	5
Decreto nº 3.906, de 15 de junho de 2022.....	5
Portarias.....	6
Portaria nº 810, de 14 de junho de 2022.....	6
Portaria nº 811, de 14 de junho de 2022.....	6
Portaria nº 812, de 15 de junho de 2022.....	7
Portaria nº 813, de 15 de junho de 2022.....	7
Portaria nº 814, de 15 de junho de 2022.....	8
Anexo I.....	8
Anexo II.....	9
Portaria nº 815, de 15 de junho de 2022.....	9
Anexo I.....	10
Anexo II.....	12
Portaria nº 816, de 15 de junho de 2022.....	13
Portaria nº 817, de 15 de junho de 2022.....	13
Portaria nº 818, de 15 de junho de 2022.....	13
Anexo I.....	14
Anexo II.....	17
Portaria nº 819, de 15 de junho de 2022.....	18
Anexo I.....	18
Anexo II.....	19
Portaria nº 820, de 15 de junho de 2022.....	20
Editais.....	21
Edital de Chamamento Público nº 005/2022.....	21
Anexo I – Declaração de Idoneidade.....	29
Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.....	29
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.....	30
Anexo IV – Declaração de desistência de prazo recursal da fase de habilitação – opcional.....	33
Edital Concorrência Pública 002/2022.....	34
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.....	34
Edital de Pregão Presencial nº 093/2022.....	35
Edital de Pregão Presencial nº 100/2022.....	35
Edital Tomada de Preços 015/2022.....	35
Contratos.....	36
Contrato 075/2022.....	36
Contrato 076/2022.....	36
Contrato 077/2022.....	37
Contrato 078/2022.....	37
Contrato 079/2022.....	37
Contrato 080/2022.....	38
Contrato 081/2022.....	38
Contrato 082/2022.....	38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contrato 083/2022.....	38
Contrato 084/2022.....	39
Contrato 085/2022.....	39
Contrato 086/2022.....	39
Contrato 087/2022.....	40
Contrato 088/2022.....	40
Aditivos.....	40
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 061/2021.....	40
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 062/2021.....	41
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 130/2020.....	42
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 135/2020.....	43
Atas.....	45
Ata de Sessão de Tomada de Preços nº 012/2022.....	45
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 013/2022.....	45
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 026/2022.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 069/2022.....	47
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 077/2022.....	48
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 078/2022.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 085/2022.....	50
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 086/2022.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 089/2022.....	54
Publicações.....	55
Dispensa de Licitação 037/2022.....	55
Inexigibilidade de Licitação 018/2022.....	55

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.984, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seus arts. 65 e 76,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Convênio nº 21/10/064, celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Fazenda e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, para implementação do Programa de Integração Tributária – PIT, conforme condicionantes do Termo Anexo a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2022; 63º de Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município
de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.985, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seus arts. 65 e 76,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária semanal de até 40h cada, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período.

Art. 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros funcionários com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2022; 63º de Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município
de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.986, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seus arts. 65 e 76,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Nutricionista com carga horária semanal de até 40h, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação se faz necessária para atender demanda das escolas municipais, proporcionando melhor controle nas fichas técnicas nutricionais e ofertando treinamento às merendeiras quanto a elaboração do cardápio e boas práticas de preparo dos alimentos.

Art. 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 3º Nas situações em que não existirem Nutricionistas interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2022; 63º de Emancipação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município
de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.906, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 3.877, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Ficam acrescentados o §1º e o § 2º ao artigo 5º do Decreto nº 3.877, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

§1º Fica estabelecido o “Ingresso Turismo Especial” para as sextas-feiras, com entrada a partir das 14hrs e saída até as 18hrs, no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

§2º É condição para os valores estipulados no caput o pagamento mediante depósito bancário em espécie até as 16 horas da quinta-feira imediatamente anterior ao dia do evento selecionado, com compra mínima de 14 (quatorze) ingressos para o mesmo dia do evento, e mediante apresentação de lista de passageiros do DAER ou correspondente de outra unidade da federação.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 10. do Decreto nº 3.877, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Para pagamento do ingresso na bilheteria somente serão aceitos valores em espécie, cartão de crédito, débito ou pix.”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.877, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Beatriz Martin Bianco,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 810, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, nos termos do artigo 159, §1º da Lei nº 682/1990, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2.409/2022, instaurada pela Portaria nº 664/2022, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 768, de 2 de junho de 2022, que determina abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar, sendo o veículo do município conduzido o nº 212, Gol 1.0, placas IZJ 6C79, e não como constou.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 812, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2555, datado de 23 de maio de 2022, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 13 de setembro de 2005,

Determina a instauração de Processo Administrativo, e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de comprovar ou não a caracterização de docência durante a atuação da Sra. **ANALICE TRESSOLDI**, como Docente em Regência de Classe, no Centro Educativo Crescer, entre 01/02/1999 a 31/01/2001, para fins de aposentadoria especial de professor.

Carlos Barbosa, de 15 de junho de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALTEMIR POSSAMAI	22/02/2021 A 21/02/2022	20/06/2022 a 29/06/2022
FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/05/2020 A 30/04/2021	20/06/2022 a 29/06/2022
INGRID VALERY GERHARDT	01/02/2021 A 31/01/2022	20/06/2022 a 29/06/2022
JANETE SPADER	07/04/2021 A 06/04/2022	20/06/2022 a 29/06/2022
KARINA TUSSET HENTZ	09/05/2020 A 08/05/2021	18/06/2022 a 02/07/2022
KELIN BELLEBONI DANIELI	13/01/2021 A 12/01/2022	20/06/2022 a 04/07/2022
LIA MARA OLIVEIRA DE LIMA	14/01/2021 A 13/01/2022	20/06/2022 a 04/07/2022
MARCELO SILVA MICHEL	17/05/2021 A 16/05/2022	20/06/2022 a 04/07/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAURO ANDRE SILVA DOS SANTOS	02/05/2020 A 01/05/2021	20/06/2022 a 04/07/2022
VALMIRIANE BOSCHETTI	02/02/2021 A 01/02/2022	20/06/2022 a 29/06/2022

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados em CONTRATO TEMPORÁRIO deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019. **A presente convocação não se refere à nomeação para cargo efetivo.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	BRUNA ANTUNES DOS SANTOS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	JORDANA GAUGER
AUXILIAR DE FARMÁCIA	3	CLEONICE UNSER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	JOSELINE DOS SANTOS BINOTTO RABUSKE
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	THAINA XAVIER DOS SANTOS

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº xxx/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Classificação: _____º lugar
Fone: _____

PORTARIA Nº 815, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **NUTRICIONISTA** relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os convocados interessados em CONTRATO TEMPORÁRIO deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019. **A presente convocação não se refere à nomeação para cargo efetivo.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
NUTRICIONISTA	1	ADRIELI MOTTA DOS SANTOS
NUTRICIONISTA	2	ALINE LONGO
NUTRICIONISTA	3	ELISA PELISSARO
NUTRICIONISTA	4	ANAIRA SPAGNOL
NUTRICIONISTA	5	ROSALINA URROZ SANCHOTENE
NUTRICIONISTA	6	LETICIA BOESING
NUTRICIONISTA	7	ANDRESSA ANELO ALVARES
NUTRICIONISTA	8	RAQUEL VIVIANE HAAS
NUTRICIONISTA	9	ELIANE CARDOSO DA SILVA
NUTRICIONISTA	10	BIANCA SOMENSI ZENI
NUTRICIONISTA	11	CAMILA DIAS BERTUOL
NUTRICIONISTA	12	FERNANDA REGINA GNOATTO
NUTRICIONISTA	13	INGRID ZALAMENA
NUTRICIONISTA	14	TAIS LAZZARI
NUTRICIONISTA	15	ANA CAROLINA BISINELLA DA SILVA
NUTRICIONISTA	16	FERNANDA DEMOLINER
NUTRICIONISTA	17	ISABELA FERNANDA MAGALHAES
NUTRICIONISTA	18	MELKA AZEVEDO CHAVES DA SILVA
NUTRICIONISTA	19	NADIA BRUSCHI
NUTRICIONISTA	20	JENIFER ARNOLDO DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA	21	ANDREIA FACCHINI
NUTRICIONISTA	22	VIVIANE COLLODA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NUTRICIONISTA	23	JENNIFER DA ROSA SIMONI
NUTRICIONISTA	24	VITOR RODRIGUES BIERHALS
NUTRICIONISTA	25	LUCIANE DUARTE PRADO
NUTRICIONISTA	26	LUCIANA CAMARGO BERTINETTI
NUTRICIONISTA	27	RAQUEL MELO GOIANA CAPPELARI
NUTRICIONISTA	28	FERNANDA ALBANI HEDLUND
NUTRICIONISTA	29	MICHELE JAINE LUDWIG
NUTRICIONISTA	30	FERNANDA LUZA BONORA
NUTRICIONISTA	31	CATIANE SCUDELLA
NUTRICIONISTA	32	JAQUIELI GRUHM FRANCO
NUTRICIONISTA	33	MARILENE FIAMETTI
NUTRICIONISTA	34	PRISCILA DA SILVA CENCI
NUTRICIONISTA	35	LÍLIAN JOANA PEGORINI
NUTRICIONISTA	36	FRANCIELE CARNIEL
NUTRICIONISTA	37	MARIANA SILVEIRA MELLO SILVA
NUTRICIONISTA	38	DEBORA COMPARIN
NUTRICIONISTA	39	MORGANA ALINE WEBER
NUTRICIONISTA	40	TALITA NICOLINI VERZELETTI
NUTRICIONISTA	41	BIBIANA BUNECKER MARTINEZ
NUTRICIONISTA	42	RUBIA SLAVIERO SCHULZ
NUTRICIONISTA	43	GABRIEL GARBRECHT
NUTRICIONISTA	44	ALINE BOMBARDELLI CASA
NUTRICIONISTA	45	CAROLINE RAQUEL DA SILVA SEVERO
NUTRICIONISTA	46	CAROLINE SCHEER DIAS
NUTRICIONISTA	47	LARISSA MARTINS LUZ
NUTRICIONISTA	48	ROBERTA LIMA DA SILVA
NUTRICIONISTA	49	LIDIANE DAMIMA MUMBACH
NUTRICIONISTA	50	THIELE PEDROLLO
NUTRICIONISTA	51	BÁRBARA LORENCET
NUTRICIONISTA	52	MILENA FRICHENBRUDER KENGERISKI
NUTRICIONISTA	53	CARLA SIEGA
NUTRICIONISTA	54	JULIANE FERRARI GUIZZO
NUTRICIONISTA	55	CAROLINE UGGERI SCHUH
NUTRICIONISTA	56	ALINE BROCHETTO DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA	57	CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NUTRICIONISTA	58	JESSYCA HENRICHSEN
NUTRICIONISTA	59	STEFANNIE BREHM MENDES
NUTRICIONISTA	60	CRISTINE MOLINARI BRUM
NUTRICIONISTA	61	LUANE DE SOUZA
NUTRICIONISTA	62	RAQUEL NEUMEISTER
NUTRICIONISTA	63	KATIA LUCIANA MATTHEIS ROVEDDER
NUTRICIONISTA	64	DIANE PERAZZOLI
NUTRICIONISTA	65	MAGLIANE BERIA
NUTRICIONISTA	66	DAIANA CELLA
NUTRICIONISTA	67	CAROLINE DOS SANTOS FLORES
NUTRICIONISTA	68	ELISABETH BLOMKER
NUTRICIONISTA	69	THAIS BASSO

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 815/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **NUTRICIONISTA**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Classificação: _____º lugar
Fone: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 816, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI**, Auditor Tributário, matrícula n.º 1.177, licença por motivo de falecimento de seu pai, conforme artigo 111, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 15 a 19 de junho de 2022.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 817, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo à 13 de junho de 2022, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **KELIN CAROLINE CORREA VIANA**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.095, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 13 de junho de 2022 a 10 de outubro de 2022.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 818, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº 11/2020, para o cargo de **ENFERMEIRO**, relacionados no anexo I desta Portaria, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados em CONTRATO TEMPORÁRIO deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019. **A presente convocação não se refere à nomeação para cargo efetivo.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

ANEXO I

Função	Classificação Final	NOME
ENFERMEIRO	6	DAIANE CHIES BELLAVER
ENFERMEIRO	7	FERNANDA DE SOUZA BOENO
ENFERMEIRO	8	LILIAN KATIUCIA MULLER
ENFERMEIRO	9	JANILENE CAMARA BOTTEGA
ENFERMEIRO	10	AMANDA BARRETO TERESA ROSIN
ENFERMEIRO	11	ELENICE PALUDO
ENFERMEIRO	12	MARTA MIRANDA
ENFERMEIRO	13	NADIELE FICH TIMOTEO
ENFERMEIRO	14	CARLA GALLARRETA ROLAO
ENFERMEIRO	15	FERNANDA STENERT
ENFERMEIRO	16	SILVIO RODRIGO ZEILINGER GUERINO
ENFERMEIRO	17	GREISSE DA SILVEIRA MAISSIAT
ENFERMEIRO	18	LUIS GUSTAVO PEDROTTI TORTINI
ENFERMEIRO	19	GIAN MARCELO CORREA TAMARA
ENFERMEIRO	20	DAIANA BONITO BASSO
ENFERMEIRO	21	DANIELI LUANA VIEIRA
ENFERMEIRO	22	ANDREIA LUDWIG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ENFERMEIRO	23	MELINA CECCHIN
ENFERMEIRO	24	PATRICIA FEINE
ENFERMEIRO	25	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
ENFERMEIRO	27	FABIANE MAROSTEGA
ENFERMEIRO	28	DAIANE ARALDI
ENFERMEIRO	29	DANIELA BARELLA
ENFERMEIRO	30	MARINA LIBIO
ENFERMEIRO	31	STÉFANI BURNIER FACCHIN
ENFERMEIRO	32	DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM
ENFERMEIRO	33	RAFAELA DANTA DE SOUSA
ENFERMEIRO	34	GICELI IMPERATORI BALBINOT
ENFERMEIRO	35	KELLY CRISTIANE SANTOS
ENFERMEIRO	36	JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA PAZ
ENFERMEIRO	37	KATIUSSE DO AMARAL SOARES
ENFERMEIRO	39	RENATA UCHA TEIXEIRA
ENFERMEIRO	40	MILENA KLIX DE ABREU PEREIRA
ENFERMEIRO	41	VANESSA PUHL
ENFERMEIRO	42	FATIMA LISIANE QUINTEIRO OLIVEIRA
ENFERMEIRO	43	ROSANE DE OLIVEIRA MACIEL
ENFERMEIRO	44	GEOVANE GARBIN
ENFERMEIRO	45	LARISSA FRANCA NEGRAO
ENFERMEIRO	46	CAMILA LAZZAROTTO GULARTE
ENFERMEIRO	47	LETICIA PETUCO
ENFERMEIRO	48	VELONICE CARDOSO DAROS
ENFERMEIRO	49	DAIANE CRISTINA ORIO
ENFERMEIRO	50	FRANCIELE CAUMO
ENFERMEIRO	51	JULIANA LOFF
ENFERMEIRO	52	ADRIANA ZILLI GIOVANELLA
ENFERMEIRO	53	BARBARA DA SILVA NUNES
ENFERMEIRO	54	KELLEN CRISTINA SLOGO
ENFERMEIRO	55	CLEBERSON KREJCI MILANO
ENFERMEIRO	56	PAULA GUERRA
ENFERMEIRO	57	LISIANE DEBONA
ENFERMEIRO	58	DIEGO DOS SANTOS GOMES
ENFERMEIRO	59	CAMILA BERGMANN BUBOLZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ENFERMEIRO	60	CARINE PELLIZZARO
ENFERMEIRO	61	TANISE MARTINS NUNES
ENFERMEIRO	62	LUANA FOIATTO
ENFERMEIRO	63	LISSANDRA FACHINI
ENFERMEIRO	64	CAMILA GALLARRETA ROLAO
ENFERMEIRO	65	MARISETE TERESA BASSO
ENFERMEIRO	66	VILIANE MACIEL CARRARO PANISSON
ENFERMEIRO	67	DEISI MARCELA SILVESTRINI BRUM
ENFERMEIRO	68	SAMANTA BIASUS
ENFERMEIRO	69	MAIARA BERSELLI ZANCHET
ENFERMEIRO	70	MORGANA PESSIN
ENFERMEIRO	71	JAQUELINE MANINI
ENFERMEIRO	72	MARIANA CENCI
ENFERMEIRO	74	CARINE SCHNEIDER DE LIMA
ENFERMEIRO	75	LUTIERI MATEUS BENETTI
ENFERMEIRO	76	MIRELA FURLIN
ENFERMEIRO	77	ROSILENE DE MEDEIROS SIQUEIRA ZAGO
ENFERMEIRO	78	GEICE DALMAS
ENFERMEIRO	79	TUANE SCARABONATTI CANTONI
ENFERMEIRO	80	BRUNA ZORTEA
ENFERMEIRO	81	ODETE SCHMITZ
ENFERMEIRO	82	QUELIN DE VARGAS
ENFERMEIRO	83	LUIZA PEREIRA MACHADO BRONCA
ENFERMEIRO	84	MARIA GECI DA COSTA BORGES
ENFERMEIRO	85	DAIANE DE MATOS DE BRITO
ENFERMEIRO	86	ISABEL PISONI
ENFERMEIRO	87	CATIA GREGIO
ENFERMEIRO	88	DEBORA DA CRUZ DO PRADO
ENFERMEIRO	89	LAIS DA SILVA GONCALVES
ENFERMEIRO	90	LISANDRA MACHADO RODRIGUES
ENFERMEIRO	91	SILVIA ALVES DE SOUZA
ENFERMEIRO	92	JULIANA WANDERLEY SERRA MARCHETTO
ENFERMEIRO	93	SIMONI DIAS
ENFERMEIRO	94	ALINE VANESSA SOARES CALASANS
ENFERMEIRO	95	VALDEREZ FANTINI DUTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ENFERMEIRO	96	JÉSSICA GULDEN
ENFERMEIRO	97	LUIZA ASMUS DA ROSA
ENFERMEIRO	98	JOANNA MONTE BLANCO PEREIRA
ENFERMEIRO	99	SABRINA DE FATIMA MACHADO
ENFERMEIRO	100	ANELISE MARIA KUNZLER SAMPAIO
ENFERMEIRO	101	DEBORA RAQUEL CERETTA
ENFERMEIRO	102	LUIZA DELUANA DA SILVA COSTA
ENFERMEIRO	103	ADELI SONZA
ENFERMEIRO	104	LUCIANA GORETTI BRUNETTA FERNANDES
ENFERMEIRO	105	DIEINE FURTADO RIBEIRO
ENFERMEIRO	106	MORGANA SAIBEL
ENFERMEIRO	3	CINTIA RAQUEL HELDT DE CARVALHO
ENFERMEIRO	4	GABRIELA NICARETTA AGOSTINI

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 818/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **ENFERMEIRO**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Classificação: _____º lugar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Fone: _____

Espaço destinado à Prefeitura Municipal:

Recebi em: ____/____/____

(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

PORTARIA Nº 819, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº 11/2020, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados em CONTRATO TEMPORÁRIO deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019. **A presente convocação não se refere à nomeação para cargo efetivo.**

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
--------	---------------------	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	JULIANO ROBERTO CORSO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	ANDRESSA FINGER
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	JANAINA MARIA GOMES DA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	CIBELI MARIA SCHERER
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	JOAO RENATO DE LIMA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16	MICHELLE KATIUSSE DOS SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	ERACI TEREZINHA PEREIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	JEAN GONCALVES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	DAIANE FERNANDA SCHONS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	FERNANDA RODRIGUES PICCOLI

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 819/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assinatura do Candidato

Classificação: _____º lugar

Fone: _____

Espaço destinado à Prefeitura Municipal:

Recebi em: ____/____/____

(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)

PORTARIA Nº 820, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 2568, de 24 de maio de 2022, relativos a suposta falha na realização dos procedimentos referentes ao pagamento das notas fiscais nº 367, da Livraria Papelada Ltda, e nº 2.497, da Agropecuária Zaro Ltda.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do
Município de Carlos Barbosa, RS

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, até o dia 20 de julho de 2022, às 14 horas, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços abaixo relacionados:

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a contratação de empresa para realização de exames, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAB	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO AMBULATORIAL CATETERISMO CARDÍACO	UN	20	R\$ 822,46	R\$ 16.449,20
02	SERVIÇO AMBULATORIAL ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	UN	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50
03	SERVIÇO AMBULATORIAL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	UN	20	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
04	SERVIÇO AMBULATORIAL COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGADA (VIA ENDOSCÓPICA)	UN	30	R\$ 90,68	R\$ 2.720,40
05	SERVIÇO AMBULATORIAL MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (03 CANAIS)	UN	480	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
06	SERVIÇO AMBULATORIAL AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	UN	120	R\$ 7,62	R\$ 914,40
07	SERVIÇO AMBULATORIAL COLPOSCOPIA	UN	860	R\$ 3,38	R\$ 2.906,80
08	SERVIÇO AMBULATORIAL POLISSONOGRÁFIA	UN	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

09	SERVIÇO AMBULATORIAL ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	UN	260	R\$ 165,00	R\$ 42.900,00
10	SERVIÇO AMBULATORIAL ECOCARDIOGRAFIA TRANSEOFÁGICA	UN	180	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
11	SERVIÇO AMBULATORIAL ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	UN	300	R\$ 39,04	R\$ 11.712,00
12	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	UN	220	R\$ 6,36	R\$ 1.699,20
13	SERVIÇO AMBULATORIAL DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LUMBARES)	UN	420	R\$ 55,10	R\$ 23.142,00
14	SERVIÇO AMBULATORIAL TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	UN	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
15	SERVIÇO AMBULATORIAL BIOPSIA CIRÚRGICA DE TIREOIDE	UN	15	R\$ 200,56	R\$ 3.008,40
16	SERVIÇO AMBULATORIAL BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UN	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60
17	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETRONEUROMIOGRAMA ENMG	UN	260	R\$ 27,00	R\$ 7.020,00
18	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETROCARDIOGRAMA	UN	2.400	R\$ 5,15	R\$ 12.360,00
19	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO ESTÍMULO	UN	80	R\$ 11,34	R\$ 907,20
20	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO EEG	UN	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
21	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTO ESTIMULO	UN	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
22	SERVIÇO AMBULATORIAL TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	UN	260	R\$ 30,00	R\$ 7.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

23	SERVIÇO AMBULATORIAL ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UN	420	R\$ 48,16	R\$ 20.227,20
24	SERVIÇO AMBULATORIAL COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UN	360	R\$ 112,66	R\$ 40.557,60
25	SERVIÇO AMBULATORIAL ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
26	SERVIÇO AMBULATORIAL BIOPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	UN	60	R\$ 202,81	R\$ 12.168,60
27	SERVIÇO AMBULATORIAL AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	UN	180	R\$ 20,13	R\$ 3.623,40
28	SERVIÇO AMBULATORIAL PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UN	72	R\$ 140,00	R\$ 10.080,00
29	SERVIÇO AMBULATORIAL TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	UN	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00

Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.2. Referente ao Item 01, o profissional deve possuir consultório, clínica e/ou hospital para realização do serviço no máximo a 20 km de distância do centro de saúde

1.3. Referente ao Item 02, o exame inclui o material a ser utilizado, a realização em si e a apresentação de resultado.

1.4. Será admitida a realização de valor físico e/ou financeiro superior as expectativas mensais, desde que não sejam ultrapassados as expectativas anuais estabelecidos neste instrumento.

1.5. Será de responsabilidade da Contratada:

- Executar os exames em suas dependências, tendo o agendamento feito através da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo datas e horários previamente acordados;

- Disponibilizar as datas para os exames pelo e-mail: a combinar, até o dia 15 do mês anterior à realização dos exames;

- Apresentar o título de especialização do profissional responsável pela execução dos exames e registro de especialização junto ao CREMERS (estas apresentações se darão no momento da assinatura do Contrato);

- O paciente será encaminhado para atendimento pela Secretaria Municipal da Saúde, em formulário específico de referência e contra – referência, além do formulário de autorização do exame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- Cada prestador deverá manter um controle através de lista de pacientes atendidos por mês, contendo neste documento: data do exame, nome e assinatura do paciente, além da assinatura e carimbo do prestador do serviço, conforme modelo que será repassado ao vencedor do certame;
- As solicitações decorrentes dos exames, encaminhamentos, laudos e outros, devem ser entregues aos pacientes de forma digitada, a fim de facilitar a leitura e a adequada conduta por parte do setor responsável desta secretaria;
- Para fins de faturamento, o prestador deverá apresentar o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), conforme modelo, o formulário de autorização dos procedimentos realizados emitidos pela secretaria municipal da saúde, devidamente datados e assinados pelos pacientes, a lista dos pacientes atendidos devidamente assinada, para que se faça o controle e a autorização para emissão de nota fiscal;
- O pagamento dos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, considerando-se o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor contratado;
- A Contratada deverá prestar serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, de acordo com as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela administração da Secretaria Municipal da Saúde e descritivo do código da tabela SUS (SIGTAP);
- Para atendimento do objeto a Contratada deverá estar estabelecida em um dos seguintes municípios: Carlos Barbosa, Garibaldi, Bento Gonçalves ou Caxias do Sul, em virtude do transporte de pacientes disponibilizados pelo município a estas cidades. Quanto a prestadores das demais cidades, havendo interesse em fornecer o serviço, deverão estes se responsabilizar pelo transporte dos pacientes;
- A Contratada deverá, havendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, utilizar os serviços de gestão informatizada, disponibilizado pelo município. A contratada será previamente comunicada e capacitada para utilização.

1.6. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes ao presente certame, podendo, também, com autorização da Secretaria da Saúde, subcontratar o serviço, responsabilizando-se nos mesmos termos.

1.7. Para a prestação do serviço a contratada deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, título de especialização do profissional responsável pela execução dos exames e registro de especialização junto ao CREMERS, devendo informar o novo profissional, com a devida apresentação dos documentos, sempre que houver qualquer substituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.8. Será de responsabilidade da empresa os custos com deslocamento e alimentação dos seus profissionais enquanto estiverem atuando no município.

1.9. A empresa vencedora deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15 e 17 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 03 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope 01 – Habilitação, os seguintes documentos:

3.1. Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO I);

3.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (MODELO ANEXO II);

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Alvará de Saúde do estabelecimento, emitido pela vigilância sanitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) Alvará de localização válido;

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O fornecimento deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto;

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento;

4.4. O teto máximo de fornecimento, para cada pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade máxima do objeto estimado no item 01.01 pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento;

5. DO PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação do objeto, de acordo com a quantidade de vagas atendidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviços, e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação, tendo em conta o número de crianças efetivamente atendidas multiplicado pelo valor correspondente a vaga ocupada.

5.1.1. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

5.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

5.2. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

5.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPESA: 9265/92102

RECURSO: 40

7. DOS PRAZOS

7.1. O(s) credenciado(s) deverá(o) disponibilizar serviço, conforme demanda, a contar da assinatura do termo.

7.2. O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

7.3. O termo poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.4. No vencimento, o termo poderá ser reajustado até o limite da variação do IPCA do período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8. DAS PENALIDADES

8.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na legislação específica:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e)** descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. A contratação/credenciamento será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelo telefone (54) 3461-8834, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 14 de junho de 2022.

DAIANE C. G. BENELLI

Assessora Jurídica

OAB/RS 107.952

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, que a empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal _____, denominado de MUNICÍPIO, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ em _____ - _____, neste ato representada pelo Sr.

_____, CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____ - _____, doravante denominado HABILITADO, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem por objeto a habilitação de _____,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto;

II - O(A) HABILITADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do(a) HABILITADO(A) em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) HABILITADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Termo ficará a cargo da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) HABILITADO(A);

c) por acordo entre as partes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

(conforme especificado no edital)

A despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

A contraprestação dos serviços observará a variação da URM verificada na data de sua efetivação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, _____

CREDENCIANTE
CREDENCIADO

ASSESSOR JURIDICO...
OAB:...

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - OPCIONAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nome) _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome

CPF:

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 1991/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA: 20 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA COMUNIDADE DE CINCO DA BOA VISTA ATÉ A LINHA TRÍPOLI, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 002 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 1602/2022; 1631/2022; 1842 E 2322/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA, PICK UP, SUV E MOTOCICLETAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 002 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2261/2022
DATA: 30 DE JUNHO DE 2022
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 093 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SOLICITAÇÃO Nº 2208/2022
DATA: 30 DE JUNHO DE 2022
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DO MUNICÍPIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 100 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 015/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 1868/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DATA DE ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 15 DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS RIO BRANCO E PADRE ANCHIETA, COM COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 015 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

CONTRATO 075/2022

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o dia 15 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade nº 017/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 075 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 076/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 09 de junho de 2022 até 06 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 084/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 076 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 077/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 09 de junho de 2022 até 06 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 084/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 077 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 078/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 77.039,50 (setenta e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 078 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 079/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 14.692,90 (catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 079 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CONTRATO 080/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 8.179,50 (oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 080 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 081/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 30.422,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 081 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 082/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 082 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 083/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 90.930,35 (noventa mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 083 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 084/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 52.473,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 084 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 085/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 29.712,63 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 085 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 086/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 27.925,50 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 061/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 086 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 087/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 063/2022

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 087 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 088/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 13 de junho de 2022 até 12 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 088 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ONGARATTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ONGARATTO NEGÓCIOS E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.709.190/0001-50, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 061/2021, firmado em 08/07/2021, originado da Dispensa de Licitação 014/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de julho de 2022 até 07 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago negociado entre as partes em 10,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal De Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

ONGARATTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 062/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E RENATO MIGOT E TEREZINHA KAFER MIGOT

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e **RENATO MIGOT**, inscrito no CPF nº 232.408.300-00 e **TEREZINHA KAFER MIGOT**, inscrita no CPF nº 468.017.580-04, já qualificados no Contrato nº 062/2021, firmado em 08/07/2021, originado da Dispensa de Licitação 014/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de julho de 2022 até 07 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago negociado entre as partes em 10,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

RENATO MIGOT

Contratada

TEREZINHA KA FER MIGOT

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 130/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A. L. KURMANN

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **A. L. KURMANN**, inscrita no CNPJ nº 95.175.584.0001/42, neste ato representada pelo Sr. Adir Luis Kurmann, inscrito no CPF sob nº 576.630.170-72, já qualificado no Contrato 130/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2558/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 07 de junho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
14	17I (17M)	FORROMECO, SANTA LUIZA (ANTIGA 17M)	VAN 12 P	44,20	R\$ 9,04	R\$ 399,57
15	18I (18M)	FORROMECO, MORRO DO DIABO, CASCATA, SANTA LUIZA (ANTIGA 18M)	MICRO 25 P	45,50	R\$ 14,19	R\$ 645,64

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

A. L. KURMANN

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 135/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 135/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2440/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 07 de junho de 2022, conforme planilha e justificativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
08	8M	SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	70,07	R\$ 5,35	R\$ 374,87
	11N	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	51,20	R\$ 5,35	R\$ 273,92
09	9M	SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO E SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	MICRO 25 P	28,76	R\$ 13,87	R\$ 398,90
10	10M	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	43,92	R\$ 7,22	R\$ 317,10
	10T	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	39,29	R\$ 7,22	R\$ 283,67
16	19T (19M)	15 DA BOA VISTA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA(APAE)(ANTIGA 19M)	VAN 15 P	67,71	R\$ 6,94	R\$ 469,91

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número doze do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de praça e academia ao ar livre na comunidade de Desvio Machado, Carlos Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Karen Casagrande, Sandra Cohsul e Josenei Roque Alnoch. Participou do certame a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 89.886.543/0001-61**, representada neste ato pelo Sr. Jair Fernando Baumgratz, inscrito no CPF sob nº 389.211.460-91. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** foi considerada habilitada. Sendo assim, a Comissão procedeu com a abertura do envelope de nº “dois” - “Proposta Financeira”, sendo a empresa classificada com o valor global de **R\$ 430.276,94 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e pelos presentes.

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número treze do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às catorze horas do dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, iluminação e pintura da EMEI Basílio Nazareno Ceratti, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Letícia Cignachi, Pedro Enio Fernando Junior e Sandra Cohsul. Participou do certame a empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 11.796.575/0001-89**, sem representação e **RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.298.636/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, inscrito no CPF nº 029.143.400-28. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. Ambas empresas apresentaram declaração de enquadramento como ME ou EPP. Analisada a documentação referente ao envelope de nº “um”, as empresas restaram HABILITADAS. Abre-se prazo legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação e presentes.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557; NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Renato Fernando de Souza, RG nº 4098421102; SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pela Sra. Adriane Maria Pagliarini, RG nº 9068914341; C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.205.171/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silveira Caldas, RG nº 1049288358; MOACIR GUARAGNI, inscrita no CNPJ nº 30.550.840/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Moacir Guaragni, RG nº 1115433482; SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas, exceto a empresa MOACIR GUARAGNI, pois o objeto social não se enquadra no objeto da licitação. As licitantes SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, MOACIR GUARAGNI, SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital. O licitante representante da empresa C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI manifestou que as empresas não apresentaram declaração que atenda aos requisitos de habilitação constante na Lei 10.520, 4º, VII, exceto sua empresa e a NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, contudo, tal documento não foi solicitado no edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 78.800,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

habilitada a empresa: SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA.

Foi concedido prazo para recurso, o representante da empresa MOACIR GUARAGNI manifestou interesse em interpor recurso contestando o não credenciamento de sua empresa, assim abre-se prazo legal para recebimento do mesmo, também, o representante da empresa NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA manifesta intenção de recorrer contra a planilha de custos da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ZELADORIA E LIMPEZA PARA OS BANHEIROS PÚBLICOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MOACIR GUARAGNI**, inscrita no CNPJ nº 30550840000199, neste ato representada pelo Sr. Moacir Guaragni, RG nº 1115433482; **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29229204000180, neste ato representada pelo Sr. Neri Centenaro, RG nº 2036813109; **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10929038000105, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141; **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03787113000177, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557; **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30868811000170, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Ivan Tarradt Vilela, RG nº 6053660145; **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13616137000117, neste ato representada pela Sra. Simone Thums Facchini, RG nº 5060612602. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas, a empresa **M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI** entregou seus envelopes, sem que seu representante estivesse presente, logo sem apresentação da documentação para credenciamento. Todas as licitantes presentes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

momento de lances conforme planilha anexa.

Desclassificadas as propostas das empresas **MOACIR GUARAGNI, PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA, SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA** e **M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI** por não estarem em conformidade com o item 5.1 letra b do edital. A empresa **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** por não estar em conformidade com o item 5.1 do edital (validade da proposta).

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**.

Foi concedido prazo para recurso, havendo manifestação de interposição do mesmo pelas empresas **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** e **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2022

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para monitoramento e videomonitoramento da 31ª Edição do FestiQueijo e da Feira de Compras conforme descrito no lote 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **A Batista & Cia Monitoramento LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Festa, RG nº 1064179854; **Contel Segurança Eletrônica 24 HS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.174.419/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Bertol, RG nº 6044041538. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **A Batista & Cia Monitoramento LTDA** e **Contel Segurança Eletrônica 24 HS LTDA – ME** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **A Batista & Cia Monitoramento LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 63.000,00. O relatório de lances ofertados para cada lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **A Batista & Cia Monitoramento LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **A Batista & Cia Monitoramento LTDA**, o objeto constante no lote 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 31ª EDIÇÃO DO FESTIQUEIJO E FEIRA DE COMPRAS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **OM ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04728227000109, neste ato representada pelo Sr. Neri Centenaro, RG nº 2036813109; **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10929038000105, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141; **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03787113000177, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557; **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13616137000117, neste ato representada pela Sra. Simone Thums Facchini, RG nº 5060612602. Conferidos os documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 86.700,00; para o item 02 - OM ZELADORIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI e OM ZELADORIA LTDA.

Adjudica-se às empresas vencedoras: SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, o objeto constante no item 01 do edital; OM ZELADORIA LTDA, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, TERRA VEGETAL ORGÂNICA E MUDAS DE FLORES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA AJARDINAMENTO DE CANTEIROS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

nº 89.886.543/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Jair Fernando Baumgratz, RG nº 4024194245. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para os itens 01 a 05 - CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23.100,00 (preço global). O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente à habilitação. Foi habilitada a empresa: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Adjudica-se à empresa vencedora: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2022

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.738.613/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Jurandir José Pretto, RG nº 2034912648; **BARONESA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.993.362/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Fábio Rauber, RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6025799666; **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.316.408/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Daniel Carissimi, RG nº 2093488597. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA; MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI e BARONESA LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,60; para o item 02 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,80; para o item 03 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,30; para o item 04 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,20; para o item 05 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 54,35; para o item 06 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,70; para o item 07 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,00; para o item 08 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 09 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 126,00; para o item 10 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,10; para o item 11 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,10; para o item 12 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,10; para o item 13 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,50; para o item 14 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,70; para o item 15 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 16 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 17 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 18 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 19 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,20; para o item 20 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,80; para o item 21 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,10; para o item 22 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 22,75; para o item 23 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 24 – item desclassificado; para o item 25 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,50; para o item 26 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,60; para o item 27 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,85; para o item 28 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,20; para o item 29 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,18; para o item 30 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,60; para o item 31 - **MEGA PAPELARIA E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ESPORTES EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,25; para o item 32 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,80; para o item 33 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,15; para o item 34 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,20; para o item 35 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 36 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,30; para o item 37 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 38 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 39 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 40 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 41 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 42 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 43 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,43; para o item 44 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,80; para o item 45 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,45; para o item 46 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 51,80; para o item 47 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,60; para o item 48 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,45; para o item 49 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,85; para o item 50 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,45; para o item 51 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,70; para o item 52 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,80; para o item 53 - **BARONESA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,50; para o item 54 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,10; para o item 55 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 36,50; para o item 56 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 57 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 58 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 59 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 60 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 61 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,70; para o item 62 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,55; para o item 63 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,45; para o item 64 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,15; para o item 65 – desclassificado, com valores acima do edital; para o item 66 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,39; para o item 67 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,95; para o item 68 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 204,45; para o item 69 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,15; para o item 70 - **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,40; para o item 71 - **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI; CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BARONESA LTDA. A empresa vencedora do item 29 solicitou para que seja enviado o modelo da máquina de calcular na qual será utilizada a fita, antes da emissão da ordem de compra. Para os itens 33 e 34, a empresa vencedora salienta que a metragem da fita crepe sugerida no edital não se encontra mais disponível no mercado, sendo que as fitas que serão entregues são respectivamente 48MM X 50M, e 18MM X 50M.

Adjudica-se à empresa vencedora: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI**, os objetos constantes nos itens 01,02,05,06,08,13,19,20,21,22,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,44,45,46,47,50,54,56,57,58, 59,60,61,63 e 71 do edital; **CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, os objetos constantes nos itens 03,10,11,12,14,15,16,17,18,23,43,48,49,51,55,62,64,66,67,68,69 e 70 do edital; **BARONESA LTDA**, os objetos constantes nos itens 04,07,09,36,37,38,39,40,41,42,52,53 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Leticia L. de Almeida
Pregoeira

Jaqueline T. Sachetto
Equipe de Apoio

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2022

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AS PREMIAÇÕES DA 31ª EDIÇÃO DO FESTIQUEIJO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.176.961/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cesar Bressiani, RG nº 7101511264. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente à habilitação. Foi habilitada a empresa: FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI.

Adjudica-se à empresa vencedora: FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch
Pregoeira**

**Mércia J. Chies
Equipe de Apoio**

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA e a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE tornam público que realizaram Dispensa de Licitação nº 037/2022, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para Funcionamento da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE, Telecentro, Biblioteca Pública Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 13 de junho de 2022. BEATRIZ MARTIN BIANCO – Vice Prefeita no cargo de Prefeita Municipal e ELISEU DEMARI - Diretor-Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação nº 018/2022, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de Fornecedores de Produtos sem Similar para Fornecimento direto aos visitantes do Festiqueijo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – Data 15 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 15 de junho de 2022. BEATRIZ MARTIN BIANCO - Vice-Prefeita no cargo de Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.